



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270 - Cx Postal, 23 -
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3217

Email: camara@capanema.pr.gov.br

Home page - <http://www.capanema.pr.leg.br/>
85760-000 - CAPANEMA-PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016



REQUISIÇÃO

Da: Departamento Administrativo e Financeiro

Para: Pregoeiro

OBJETO:

1.1 - Contratação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, homologações, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local.

No que toca ao regime jurídico imposto pelo ordenamento jurídico em relação à publicidade dos atos do Poder Público, tem-se que a Constituição Federal de 1988 impôs esse dever (art. 5º, incisos XIV, XXXIII, XXXIV, LX, art. 93, inciso IX, e art. 37, *caput*). Assim, a regra, no âmbito administrativo, é a publicidade dos atos. O sigilo só terá lugar em sendo imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Justificativa:

A principal finalidade do princípio da publicidade é possibilitar o controle dos atos do Estado, reduzindo as ameaças de desvios, defeitos e omissões. A necessidade de transparência dos atos é fruto da titularidade da coisa pública, que não é do agente e sim da sociedade. O outro objetivo da publicidade é informar os interessados sobre determinado ato administrativo.

A principal finalidade do princípio da publicidade é possibilitar o controle dos atos do Estado, reduzindo as ameaças de desvios, defeitos e omissões. A necessidade de transparência dos atos é fruto da titularidade da coisa pública, que não é do agente e sim da sociedade. O outro objetivo da publicidade é informar os interessados sobre determinado ato administrativo.

A publicidade é gênero, sendo atendida quando o ato chega ao conhecimento alheio. A publicação é forma específica de se cumprir a publicidade. Essa forma pode se dar por meio de veículos oficiais, jornais de grande circulação, boletins internos, murais, diários eletrônicos etc.



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270– Cx Postal, 23 -
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page – www.cmvcapanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS. 03
Babilj.

Dotação orçamentária: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Vereadores	3.3.90.39.00.00.00.00	R\$ 48.095,97
--------------------------------	-----------------------	---------------

Preço Estimado: em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II). E tendo como base 03 (três) orçamentos de empresas que atuam no ramo da contratação, o preço estimado para o processo licitatório ficou em média de R\$4, 26(quatro reais e vinte e seis centavos) por centímetro/coluna.

Capanema, 07 outubro de 2016.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



De: Pregoeiro

Para: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

TERMO DE REFERÊNCIA

1) RAZÕES QUE JUSTIFICAM A AQUISIÇÃO:

A principal finalidade do princípio da publicidade é possibilitar o controle dos atos da Câmara Municipal, reduzindo as ameaças de desvios, defeitos e omissões. A necessidade de transparência dos atos é fruto da titularidade da coisa pública, que não é do agente e sim da sociedade. O outro objetivo da publicidade é informar os interessados sobre determinado ato administrativo.

A publicidade é gênero, sendo atendida quando o ato chega ao conhecimento alheio. A publicação é forma específica de se cumprir a publicidade. Essa forma pode se dar por meio de veículos oficiais, jornais de grande circulação, boletins internos, murais, diários eletrônicos etc.

2) Descrição do Objeto:

Contratação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, homologações, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local.

3) Observações:

- a)** Valor máximo estimado para este Pregão: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses;
- b)** O preço a ser pago mensalmente ao futuro contratado será calculado pela razão direta entre a quantidade de serviços prestados de publicações e seu preço unitário (centímetro/coluna);
- c)** O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado pelo valor do centímetro/coluna;
- d)** O preço total da contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA



quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado;

e) As publicações deverão ser feitas em caderno ou seção específico para publicidade legal, escritas em fonte times New Roman, tamanho 7, espaço 1;

f) **Fornecimento sem ônus** para a Câmara Municipal de Capanema de 3 (três) exemplares do jornal, quando houver Edição do mesmo, devendo os mesmos serem entregues na sede do Câmara Municipal, sito a Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema/PR;

g) As publicações deverão ser realizadas na edição imediatamente seguinte a data de solicitação do serviço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Realizar as publicações estritamente de acordo com o requisitado pela Câmara Municipal de Capanema – PR;
- Realizar as publicações na edição imediatamente seguinte a data de solicitação do serviço;
- Repetir a publicação, quando solicitado pela Câmara Municipal e sem ônus para esta, na edição do jornal imediatamente seguinte ao da ocorrência, sempre que verificar inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação;
- Fornecer sem ônus para a Câmara Municipal de Capanema, 3 (três) exemplares do jornal, quando houver publicação, devendo os mesmos serem entregues na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema/PR;
- Encaminhar ao gestor do contrato via endereço eletrônico (e-mail) cópia em PDF da página do jornal, no mesmo dia em que ocorrer a publicação;
- Enviar, juntamente com a Nota Fiscal destinada ao pagamento, planilha descrevendo todas as publicações realizadas no período e seu valor unitário, acompanhada de cópia das respectivas publicações.
- Indicar por escrito a pessoa responsável pela interlocução com a Câmara, nos assuntos pertinentes às publicações.
- Disponibilizar endereço de correio eletrônico (e-mail) para que sejam enviadas as publicações a serem efetuadas;
- Fazer as publicações enviadas dentro do formato ora contratado com legibilidade;
- A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato, tais como inexatidão de publicações etc.;
- Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias.

6) MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

Para esse Processo Licitatório foi escolhido o Pregão Presencial, modalidade licitatória que garante maior celeridade e eficiência no processo de licitação, de modo que, havendo hipótese que admite o pregão e, tendo os órgãos administrativos o dever de alcançar da melhor maneira possível os fins da Administração Pública, a opção mais coerente é a utilização desse instrumento sempre que cabível.

São também características do pregão: a possibilidade, nos casos e modos previstos em lei, de negociação direta da Administração com o licitante; o desenvolvimento mediante um procedimento ágil, com fases invertidas, se comparado aos procedimentos das demais modalidades licitatórias; a condução por um único servidor, denominado pregoeiro, que conta com o auxílio de uma equipe de apoio. Esse foi um dos fatores decisivos na escolha pela modalidade pela Câmara Municipal de Vereadores.

7) Dotação orçamentária:

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Vereadores	3.3.90.39.00.00.00.00	R\$ 48.095,97
--------------------------------	-----------------------	---------------

Atenciosamente,

Paulo de Lima Gonçalves
Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270 - Cx Postal, 23 -
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3217
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page - www.cmvcapanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS. 07
Joubly

**PORTARIA Nº 19
DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

**Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio
para conduzirem procedimentos
licitatórios na modalidade de
Pregão.**

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, para conduzirem Processos Licitatórios, na modalidade de **PREGÃO**, nas aquisições de bens e serviços do interesse do Poder Legislativo Municipal, os seguintes:

PREGOEIRO

Paulo de Lima Gonçalves

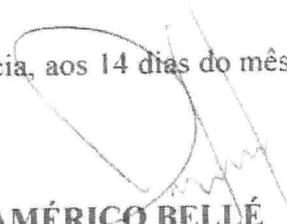
EQUIPE DE APOIO

Cheila Nunes dos Santos

Darlene Nelci dos Santos Berticelli

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 14 dias do mês de junho de 2016.


AMÉRICO BELLÉ
Presidente



De: Pregoeiro

Para: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11/2016

PREGÃO PRESENCIAL 02 DE 2016

01) OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a **contratação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, homologações, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local.**

02) COTAÇÃO DE PREÇOS:

Segue em anexo 3(três) orçamentos decorrentes da realização de estimativa prévia do valor da contratação.

Atenciosamente,


Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro

Capanema, 11 outubro de 2016.

FLS.09
Paulo G.



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270 - Cx Postal, 23 -
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3217
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page - www.legislativocapanema.com.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

À Empresa: JORNAL TRIBUNA REGIONAL - COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA

C.N.P.J: 05.430.495/0002-93 Fone: 49 9978-8982 / 49 8409-2092

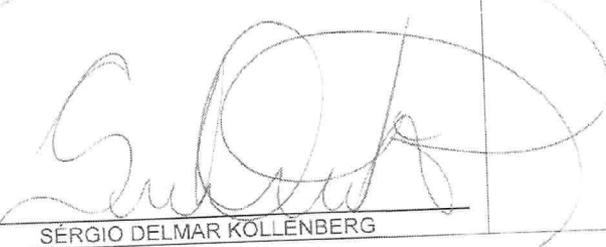
Solicitamos orçamento dos materiais/serviços, após encaminhar a esta Unidade.
Fone: (46) 3552-1596 E-mail: paulogonga@hotmail.com

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local.

Item	Qtde	Un.	Descrição do Objeto	Valor máximo por centímetro/coluna
01	Centímetro/ Coluna	Un.	Veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local.	R\$ 4,35

Barracão, 5 de outubro do ano de 2016

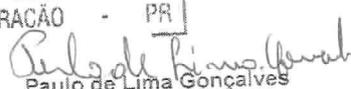
Validade da Proposta: 60 dias


SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG

05.430.495/0002-93

Comunicações Kollenberg Ltda.

Av. Santa Catarina, 35 - Sala 04 - Centro
85700-000 - BARRAÇÃO - PR


Paulo de Lima Gonçalves
Técnico legislativo
(Câmara Municipal)

Paulo G.





CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270 - Cx Postal, 23 -
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3217
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page: www.legislativocapanema.com.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS. 10
Paulo S.G.

À Empresa EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A

C.N.P.J:95.420.188/0001-33 Fone(46) 3520-40000

Solicitamos orçamento dos materiais/serviços, após encaminhar a esta Unidade.
Fone: (46) 3552-1596 E-mail: paulogonga@hotmail.com

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local.

Item	Qtde	Un.	Descrição do Objeto	Valor máximo por centímetro/coluna
01		Un.	Veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local.	R\$ 3,94

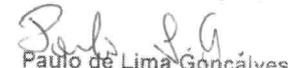
Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2016
Local e data

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A


Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento

Validade da Proposta: 60 dias

Capanema, 06 de outubro de 2016


Paulo de Lima Gonçalves
Técnico legislativo
(Câmara Municipal)

Paulo S.G.



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270 - Cx Postal, 23 -
 FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3217
 Email: camara@capanema.pr.gov.br
 Home page - www.legislativocapanema.com.br
 85760-000 - CAPANEMA-PR

À Empresa: RBL Publicidade & Marketing Ltda

C.N.P.J: 07.394.325/0001-45 Fone: (46) 3552-1961

Solicitamos orçamento dos materiais/serviços, após encaminhar a esta Unidade.
 Fone: (46) 3552-1596 E-mail: paulogonga@hotmail.com

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local.

Item	Qtde	Un.	Descrição do Objeto	Valor máximo por centímetro/coluna
01	Centímetro/ Coluna	Un.	Veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local.	R\$ 4,50 Obs. Largura da coluna: 8,0cm

Capanema, 06 de outubro de 2016 Local e data RBL Publicidade & Marketing Ltda CNPJ 07.394.325/0001-45 Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento	Validade da Proposta: 60 dias	07.394.325/0001-45 RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA. Rua Padre Cirilo, 523 - apto 01 CEP 85.760-000 - Centro Capanema - Paraná
--	-------------------------------	---

Capanema 06 de outubro de 2016

Paulo de Lima Gonçalves
 Técnico legislativo
 (Câmara Municipal)

1.1 Observações:

Paulo S.G.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Para: Setor de Contabilidade

Senhora Contadora,

Na condição de Presidente do Legislativo Municipal, solicito ao Setor de Contabilidade, para certificar e nos informar a viabilidade orçamentária disponível para o pagamento de todos os encargos resultantes do processo Licitatório 11/2016, Pregão Presencial 02 de 2016 para a:

1- A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, homologações, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local,

Capanema, 13 de outubro de 2016.

Américo Bellé
Presidente da Câmara Municipal



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270 – Cx Postal, 23 -
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page – www.cmvcapanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS. 13
Sub 1-4

Ao Ilustríssimo Senhor

Américo Bellé

Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Dotação orçamentária para licitação.

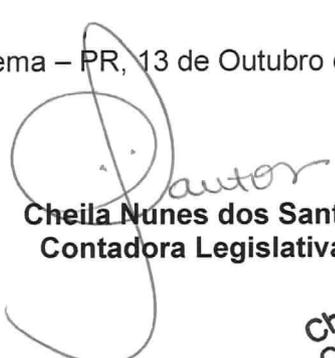
Senhor Presidente,

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

Órgão Disponível	Dotação	Valor
Câmara Municipal de Vereadores	3.3.90.39.00.00.00.00	R\$ 48.095,97

Atenciosamente,

Capanema – PR, 13 de Outubro de 2016.


Cheila Nunes dos Santos
Contadora Legislativa

Cheila N. dos Santos
CRC PR - 059758/O-3



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270– Cx Postal, 23 -
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page – www.cmvcapanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS. 14
Rabóy.

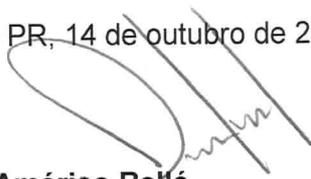
De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Para: Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, homologações, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local.

Capanema – PR, 14 de outubro de 2016.


Américo Bellé

Presidente Legislativo Municipal



JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

1) OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, homologações, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local.

2) RAZÃO DA ESCOLHA: O Pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves, juntamente com a equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 19 de 14 de junho de 2016, analisaram e optaram pela modalidade de licitação **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço**, instituída pela Lei 10.520/2002 para vigor no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, é faculdade trazida pela lei aos administradores públicos com fins de tornar mais ágil e eficaz os procedimentos administrativos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns.

Para esse Processo Licitatório foi escolhido o Pregão Presencial, modalidade licitatória que garante maior celeridade e eficiência no processo de licitação, de modo que, havendo hipótese que admite o pregão e, tendo os órgãos administrativos o dever de alcançar da melhor maneira possível os fins da Administração Pública, a opção mais coerente é a utilização desse instrumento sempre que cabível.

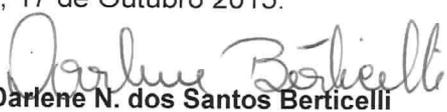
São também características do pregão: a possibilidade, nos casos e modos previstos em lei, de negociação direta da Administração com o licitante; o desenvolvimento mediante um procedimento ágil, com fases invertidas, se comparado aos procedimentos das demais modalidades licitatórias; a condução por um único servidor, denominado pregoeiro, que conta com o auxílio de uma equipe de apoio. Esse foi um dos fatores decisivos na escolha pela modalidade pela Câmara Municipal de Vereadores.

Ressalta se ainda que a não escolha pelo Pregão Eletrônico deu-se porque que a mesma ainda necessita de um planejamento minucioso antes de sua implantação, pois é necessário romper as barreiras impostas pela resistência à tecnologia, bem como oferecer um profundo treinamento necessário à equipe que será responsável pela execução dessa nova modalidade de licitação.

Capanema, 17 de Outubro 2015.


Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro


Cheila Nunes dos Santos
Equipe de Apoio


Darlene N. dos Santos Berticelli
Equipe de Apoio



FLS. 16
Subst. G.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

TIPO: Menor Preço

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 19, de 14 de junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, para **contratação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, homologações, portarias, editais, avisos de licitação, atas, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local**, conforme discriminações constantes no Anexo I deste Edital.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, homologações, portarias, editais, avisos de licitação, atas, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local, conforme discriminações constantes no Anexo I deste Edital.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

LOCAL: Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema, Paraná
DIA : 01 de novembro de 2016
HORÁRIO: 09:00 horas

3. INTRODUÇÃO

3.1 Se no dia marcado para o recebimento e a abertura dos envelopes deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente na Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário e local.

3.2 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, a saber:

3.2.1 o credenciamento dos representantes legais das licitantes;

3.2.2 o recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes proposta e documentação;

3.2.3 a abertura dos envelopes de proposta e exame de conformidade;

3.2.4 a divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

3.2.5 a condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

3.2.6 a abertura dos envelopes de documentação das 03 (três) licitantes detentoras dos menores preços e exame da habilitação;

3.2.7 a devolução dos envelopes de documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora; e

3.2.8 quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



FLS. 17
Sabely

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

3.3 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão pública, lavradas em ata, ou, ainda, a seu critério, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e no *site* da Câmara Municipal de Capanema - www.cmvcapanema.pr.gov.br - licitações.

3.4 As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital deverão ser efetuadas **por escrito (não serão aceitas por fax ou e-mail)**, por qualquer cidadão ou pelos interessados em participar do certame, ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, **entregues diretamente** na Secretaria da Câmara Municipal, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1270, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.**

3.5 As respostas do Pregoeiro aos pedidos interpostos estarão disponíveis em até um dia útil no mesmo endereço e horário mencionados no item 3.4, e no *site* da Câmara Municipal de Capanema - www.cmvcapanema.pr.gov.br - licitações.

4. DA LEGISLAÇÃO

O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 4.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão;
- 4.2** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 4.3** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 6.1.1** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.1.2** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 6.1.3** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO;
- 6.1.4** manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.2 Não poderão participar deste Pregão:

- 6.2.1** consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 6.2.2** empresas que estejam suspensas de participar de licitações;



FLS. 18
Santal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

- 6.2.3** empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 6.2.4** empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou vereadores da Câmara Municipal de Capanema;
- 6.2.5** empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7. DO PROCEDIMENTO

NORMAS GERAIS

7.1 No dia, horário e local estabelecidos no item 2 deste Edital serão recebidos os credenciamentos e apresentadas as declarações das licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.

7.1.1 Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

7.1.2 Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

7.1.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por oficial público ou devidamente acompanhadas dos originais com assinaturas devidamente reconhecidas por oficial público, para conferência, sob pena de desclassificação/inabilitação.

7.1.3.1 É obrigatória assinatura com firma reconhecida por oficial público nos documentos referentes aos **Anexos II, III, IV, V, VI e VIII**, quando o representante legal da licitante não estiver presente na sessão de abertura e julgamento;

7.1.3.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.1.3.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.2 Se não houver tempo suficiente para a realização completa da fase externa deste Pregão em uma única sessão pública ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada oportunamente.

7.2.1 O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos. Os envelopes não abertos, e rubricados no fecho, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.3 Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na ata respectiva.

7.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes da proposta e da documentação, caso em que a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

CRENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



FLS. 14
Paulo H.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

7.5 O representante legal de cada licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando carta de credenciamento (Anexo II), fora dos envelopes, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente **ou** do documento que lhe dê poderes de manifestação durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentação.

7.6 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto ou contrato social, instrumento público ou particular de procuração ou outro documento equivalente, em conformidade com o item 7.1.3 deste Edital.

7.6.1 Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa se manifestar em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

7.7 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo, de representar a licitante durante a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e de documentação, enfim, poderes para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

7.8 O representante legal da licitante **que não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido da prática de todos os atos constantes do item anterior (7.7) e, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e **será mantida a sua proposta escrita para efeito de classificação e apuração do menor preço, desde que a licitante apresente a declaração prevista no art. 4º, inc. VII da Lei 10.520/02.**

7.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.10 As licitantes deverão apresentar no mesmo ato da entrega dos envelopes 01 (um) e 02 (dois), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, concordam na integralidade com o Edital e seus Anexos e se estão enquadrados na Lei Complementar nº 123/06, sob pena de desclassificação (**Anexo III**) (**apresentar declaração fora dos envelopes**).

7.10.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à microempresa e empresa de pequeno porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

7.11 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.12 No dia, horário e local fixados no item 2 deste Edital, cada representante legal das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento tratado no título anterior e da declaração conforme item 7.10, a proposta escrita e a documentação em envelopes



FLS. 20
Jabry.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

separados, fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, o seguinte:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

CNPJ:
TELEFONES:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

CNPJ:
TELEFONES:

7.13 Todas as informações referentes a este Pregão Presencial (Atas, avisos, homologação, etc.) serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e no *site* da Câmara Municipal de Capanema - www.cmvcapanema.pr.gov.br - licitações.

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

CONDIÇÕES

8.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações:

8.1.1 número deste Pregão, razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ, telefones, fax, *e-mail*, endereço com CEP e a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.2 indicar o prazo de validade da proposta, conforme estabelece o item 13 deste Edital;

8.1.3 apresentar o **valor do centímetro por coluna**, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

8.1.3.1 Somente serão aceitos valores com no máximo duas casas após a vírgula, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo as aquisições e prestação dos serviços ser sem ônus adicionais.

8.1.4 declaração, conforme modelo constante do **Anexo V** a este Edital, em cumprimento à Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sob pena de desclassificação.

8.2 Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

8.2.1 A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

8.3 A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo a licitante desclassificada quando ofertar produtos com características e/ou quantidades diferentes das indicadas.

8.4 No valor proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

8.5 Serão desclassificadas as propostas ofertando preços superiores aos constantes do Anexo I.

Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo VIII do Edital.

DO EXAME DE CONFORMIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.6 O exame de conformidade consistirá na conferência e análise das propostas e declarações, que deverão obedecer rigorosamente ao Edital e seus Anexos, conforme modelos.

8.7 A seleção das propostas escritas para etapas de lances se dará pela de menor valor e daquelas apresentadas com valores **sucessivos** e **superiores** em até 10% (dez por cento) em relação àquela.

8.8 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menores valores, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.9 Havendo empate no terceiro valor serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo valor e sorteada a ordem de oferta de lances verbais.

8.10 As propostas serão classificadas em ordem crescente dos valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

8.11 Iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, começando pela licitante detentora da proposta de **maior** valor e, as demais, pela ordem decrescente de valores ofertados e do sorteio que porventura tenha sido realizado em razão do empate a que se refere o item 8.9, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

8.12 Somente serão admitidos lances verbais se expressarem valores abaixo do menor anteriormente registrado.

8.13 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, **quando convocada pelo Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

8.14 Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro deverá reestabelecer a etapa competitiva de lances, obedecendo os critérios dos itens 8.7 e 8.8.

8.15 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter menor valor.

8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 Dá-se por concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, sendo aceitável a proposta de menor valor.

9. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 02

9.1 Todas as licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, dentro do envelope nº 02 os seguintes documentos:

9.1.1 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Cópia da cédula de identidade do representante legal;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



FLS 23
Paulo G.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

I - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, através de certidões ou atestados de serviços similares prestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público.

9.1.4 Para fins de qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.5 No envelope nº 2 (Documentação) deve constar, ainda:

I - Declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV** a este Edital, em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante;

II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

9.2 Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição.

9.2.1 Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

9.2.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sites oficiais do órgão emissor.

DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

9.3 Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação das 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante que tenha apresentado a melhor oferta será declarada vencedora.

9.5 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

9.5.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

9.5.2 Fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento dos documentos também podem inabilitar a licitante.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



FLS. 24
Foucault

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

10.1 Cabe ao Pregoeiro durante a realização deste Pregão:

- 10.1.1 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 10.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;
- 10.1.3 iniciar a sessão pública do pregão;
- 10.1.4 receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- 10.1.5 receber e examinar a declaração das licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- 10.1.6 receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;
- 10.1.7 proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;
- 10.1.8 conduzir a etapa competitiva dos lances;
- 10.1.9 proceder a classificação das licitantes depois de encerrados os lances;
- 10.1.10 indicar a proposta ou o lance de menor valor e a sua aceitabilidade;
- 10.1.11 proceder a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar a vencedora;
- 10.1.12 negociar diretamente com a licitante para que seja obtido valor menor;
- 10.1.13 adjudicar o objeto da licitação à licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;
- 10.1.14 receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- 10.1.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;
- 10.1.16 encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação;
- 10.1.17 no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 10.1.18 todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.

10.2 Cabe ao Presidente da Câmara Municipal:

- 10.2.1 decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;
- 10.2.2 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;
- 10.2.3 homologar a licitação e convocar a adjudicatária para retirar a nota de empenho e assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA COM A LICITANTE

Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante da proposta de menor preço, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

12. DA ADJUDICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

12.1 A adjudicação do objeto pelo Pregoeiro somente será efetivada se não houver manifestação de alguma licitante acerca de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão pública.

12.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o seu deferimento ou indeferimento, e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao Presidente da Câmara Municipal.

12.3 Depois de homologada a licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição daquelas, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o qual serão destruídos.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a **decadência** do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

14.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.

14.3 Será franqueada às licitantes, sempre que for solicitada, vista imediata dos autos nas dependências da Câmara Municipal de Capanema - PR.

14.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Câmara Municipal a decisão final em relação àqueles.

14.5 O Presidente da Câmara Municipal terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade da autoridade competente adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

14.7 A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Capanema.

15. DA DESPESA E DO VALOR MÁXIMO

15.1 O pagamento desta contratação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da dotação orçamentária 01.031.0101.2-003.3.3.90.39.00.00 – Publicações e Divulgações – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



FLS. 26
Soubs. J.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

15.2 O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para o período de 12 meses.

15.3 O preço total fixado para a futura contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à licitante quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

15.4 O preço a ser pago mensalmente ao futuro contratado será calculado pela razão direta entre a quantidade de serviços prestados de publicações e seu preço unitário (centímetro/coluna), **restando fixado como preço máximo unitário o valor de R\$4.26,00 (quatro reais e vinte e seis centavos) por centímetro/coluna.**

15.4.1 O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado pelo valor do centímetro/coluna.

15.5 A proposta que consignar preço superior ao fixado por este Edital (item 15.4) será desclassificada.

16. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1 Após a publicação da homologação do resultado do julgamento no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e no *site* da Câmara Municipal de Capanema - www.cmvcapanema.pr.gov.br - licitações, é dever da licitante, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, mediante liberação por parte do Departamento Administrativo da Câmara Municipal.

16.2 Pelos serviços de publicação legal, a Câmara Municipal de Capanema pagará à contratada o preço da proposta vencedora.

16.3 O pagamento pelos serviços objeto deste Pregão será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser entregue ao Departamento Administrativo e Financeiro ou encaminhada ao endereço camara@capanema.pr.gov.br, acompanhada de planilha detalhada de todas as publicações realizadas no período e seu valor unitário, juntamente com cópia das respectivas publicações.

16.4 Na proposta apresentada deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.

16.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

16.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

16.7 A Câmara Municipal de Capanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

16.8 Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Câmara Municipal de Capanema é 01.566.281/0001-07 e o endereço é Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, em Capanema, Estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

16.9 Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo estabelecido, poderá a Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante primeira classificada (artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A licitante e a contratada que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.2 As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.3 **Advertência** é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

17.4 Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.5.

17.5 Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.4, hipótese em que poderá ser rescindido o contrato.

17.6 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.7 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.8 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

17.9 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

17.10 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

17.11 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

17.12 A aplicação da multa a que se refere o item 17.5 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

17.13 A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:

17.13.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

17.13.2 não mantiver sua proposta;

17.13.3 incorrer em inexecução contratual.

17.14 A aplicação da sanção prevista no item 17.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Câmara Municipal de Capanema.

17.15 A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

17.15.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

17.15.2 apresentar documento falso;

17.15.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

17.15.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

17.15.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

17.15.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.15.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

17.15.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

17.16 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Câmara Municipal de Capanema e a Administração Pública Municipal.

17.17 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



FLS. 29
Buly

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.20 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

18.20.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

18.20.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

18.20.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

18.20.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

18.20.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

18.20.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.20.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Capanema;

18.20.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

18.20.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

19.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do recebimento da petição.

19.3 Quando acolhida a impugnação deste Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

19.4 A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, logo após ter sido protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Capanema.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 A Câmara Municipal de Capanema poderá:

20.1.1 anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

20.1.2 revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

20.1.3 transferir a data de abertura dos envelopes de proposta e de documentação.

20.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.3 A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos.

20.4 A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar a licitante vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que às licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de carta de credenciamento;

ANEXO III – Modelo da declaração a ser apresentada juntamente com os envelopes 01 (proposta) e 02 (habilitação);

ANEXO IV – Modelo da declaração referente ao item 9.1.5 – item I;

ANEXO V – Modelo da declaração referente ao item 8.1.4;

ANEXO VI – Modelo da declaração referente ao item 9.1.5 – item II;

ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VIII – Modelo Proposta de Preço.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado na Câmara Municipal de Capanema – PR no lugar de costume e publicado nos termos da legislação.

Capanema, 18 de Novembro de 2016.

Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro



FLS. 31
Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do Objeto:

	Lote único	Centímetro por coluna (valor máximo)
DESCRIÇÃO	Veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, homologações, portarias, editais, avisos de licitação, atas, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local.	R\$4.26,00(quatro reais e vinte e seis centavos).

1.1 Observações:

- a) Valor máximo estimado para este Pregão: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses;
- b) O preço a ser pago mensalmente ao futuro contratado será calculado pela razão direta entre a quantidade de serviços prestados de publicações e seu preço unitário (centímetro/coluna);
- c) O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado pelo valor do centímetro/coluna;
- d) O preço total da contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado;
- e) As publicações deverão ser feitas em caderno ou seção específico para publicidade legal, escritas em fonte times new Roman, tamanho 7, espaço 1;
- f) **Fornecimento sem ônus** para a Câmara Municipal de Capanema de 3 (três) exemplares do jornal, quando houver Edição do mesmo, devendo os mesmos serem entregues na sede do Câmara Municipal, sito a Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema/PR;
- g) As publicações deverão ser realizadas na edição imediatamente seguinte a data de solicitação do serviço.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Realizar as publicações estritamente de acordo com o requisitado pela Câmara Municipal de Capanema – PR;
- Realizar as publicações na edição imediatamente seguinte a data de solicitação do serviço;
- Repetir a publicação, quando solicitado pela Câmara Municipal e sem ônus para esta, na edição do jornal imediatamente seguinte ao da ocorrência, sempre que verificar inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação;
- Fornecer sem ônus para a Câmara Municipal de Capanema, 3 (três) exemplares do jornal, quando houver edição do mesmo, devendo os mesmos serem entregues na sede do Câmara Municipal, sito a Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema/PR;
- Encaminhar ao gestor do contrato via endereço eletrônico (e-mail) cópia em PDF da página do jornal, no mesmo dia em que ocorrer a publicação;



FLS. 32
Subst.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO I

- Enviar, juntamente com a Nota Fiscal destinada ao pagamento, planilha descrevendo todas as publicações realizadas no período e seu valor unitário, acompanhada de cópia das respectivas publicações.
- Indicar por escrito a pessoa responsável pela interlocução com a Câmara, nos assuntos pertinentes às publicações.
- Disponibilizar endereço de correio eletrônico (e-mail) para que sejam enviadas as publicações a serem efetuadas;
- Fazer as publicações enviadas dentro do formato ora contratado com legibilidade;
- A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato, tais como inexatidão de publicações etc.;
- Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias.



FLS. 33
F. 33.4.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO II

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16**

Através da presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, a participar do procedimento licitatório supra referenciado, na qualidade de representante de nossa Empresa. Outorgo(amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 02/16**.

Estou(amos) ciente(s), de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, de _____ de 2016.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal (**firma reconhecida**)

Nome:

RG:

Cargo:

Com relação à empresa licitante:

Endereço:

Telefone:

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

Com relação a este Representante Legal:

Endereço:

Telefone:

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

Observações:

- 1) A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação;
- 2) É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção dos registros dos endereços;
- 3) A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO III

DECLARAÇÃO

(MODELO)

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital de Pregão Presencial nº 02/16 e seus Anexos.

Em _____ de _____ 2016.

Nome e assinatura do Representante Legal (**assinatura com firma reconhecida**)

Observações:

1. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura;
2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá acrescentar no corpo da declaração acima o seguinte:
“DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 02/16 – Câmara Municipal de Capanema – Paraná.

_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Senhor _____, portador da RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos¹.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz².

Capanema, dede 2016.

Empresa

(assinatura com firma reconhecida)

Observações:

1 – as atividades proibidas aos menores de 18 anos encontram-se enumeradas no Anexo I da Portaria MTE/SIT/DSST nº 20, de 13 de Setembro de 2001, alterada pela Portaria MTE/SIT/DSST nº 4, de 21 de Março de 2002. A Instrução Normativa MTE/SIT nº 26, de 29 de Dezembro de 2001, complementa as normas contidas nos arts. 428 e seguintes da CLT, acerca do contrato de aprendizagem.

2 - em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (Nome do Representante legal da licitante), portador da RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na

_____, como representante devidamente constituído de _____ (Nome da empresa Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, com Sede/Filial na

_____, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no **item 8.1.4 do Edital de Pregão Presencial nº 02/16-Câmara Municipal de Capanema/PR**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 02/16-Câmara Municipal de Capanema/PR**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 02/16-Câmara Municipal de Capanema/PR**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 02/16-Câmara Municipal de Capanema/PR** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 02/16-Câmara Municipal de Capanema/PR** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor da Câmara Municipal de Capanema antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal
(assinatura com firma reconhecida)



FLS 37
Fauzoly

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16

_____ (Nome da Empresa),
CNPJ nº _____, sediada

_____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
sob nº _____, inscrito(a) no CPF
sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2016.

(nome completo do Representante Legal
e assinatura **com firma reconhecida**)



FLS. 38
Foub. G.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO VII**

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 01.566.281/0001-07, COM SEDE NA RUA PADRE CIRILO, Nº 1260, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SENHOR **AMÉRICO BELLÉ** DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, COM SEDE NA **XXXXXXXXXXXX**, REPRESENTADA NESTE ATO POR **XXXXXXX**, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº **XXX.XXX.XXX-XX** E PORTADOR DO RG Nº **XXXXXXX**, DAQUI POR DIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16, RESPALDADOS NA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

A prestação dos serviços de Publicidade Legal obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial nº 02/16 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

Edital de Pregão Presencial nº 02/16 com todos os seus Anexos.

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

Este ajuste terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses e a execução dos serviços deverá ocorrer na forma estabelecida no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 02/2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO VII

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do disposto no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 02/2016 e seus Anexos, compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, e ainda:

- a) Realizar as publicações estritamente de acordo com o requisitado pela Câmara Municipal de Capanema – PR;
- b) Realizar as publicações na edição imediatamente seguinte a data de solicitação do serviço;
- c) Repetir a publicação, quando solicitado pela Câmara Municipal e sem ônus para esta, na edição do jornal imediatamente seguinte ao da ocorrência, sempre que verificar inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação;
- d) Fornecer sem ônus para a Câmara Municipal de Capanema, 3 (três) exemplares do jornal, quando houver Edição do mesmo, devendo os mesmos serem entregues na sede do Câmara Municipal, sito a Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema/PR;
- e) Encaminhar ao gestor do contrato via endereço eletrônico (e-mail) cópia em PDF da página do jornal, no mesmo dia em que ocorrer a publicação;
- f) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal destinada ao pagamento, planilha descrevendo todas as publicações realizadas no período e seu valor unitário, acompanhada de cópia das respectivas publicações.
- g) Indicar por escrito a pessoa responsável pela interlocução com a Câmara, nos assuntos pertinentes às publicações.
- h) Disponibilizar endereço de correio eletrônico (e-mail) para que sejam enviadas as publicações a serem efetuadas;
- i) Fazer as publicações enviadas dentro do formato ora contratado com legibilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 02/2016, tendo a CONTRATADA obrigação de apresentar a cada pagamento Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser entregue ao Departamento Administrativo e Financeiro ou encaminhada ao endereço camara@capanema.pr.gov.br, acompanhada de planilha detalhada de todas as publicações realizadas no período e seu valor unitário, juntamente com cópia das respectivas publicações.

Parágrafo Primeiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor máximo estimado para as publicações objeto do presente contrato é de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para o período de 12 meses, sendo aplicado o preço unitário de **R\$ xxxxx (xxxxx)** o centímetro/coluna, conforme proposta de preço apresentada.

Parágrafo Primeiro: O preço a ser pago mensalmente será calculado pela razão direta entre a quantidade de serviços prestados de publicações e seu preço unitário (centímetro/coluna).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO VII

Parágrafo Segundo: O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado pelo valor do centímetro/coluna.

Parágrafo Terceiro: O preço total da contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

Parágrafo Quarto: As despesas oriundas do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária 01.031.0101.2-003.3.3.90.39.00.00 – Publicações e Divulgações – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I - **advertência;**

II - **multa moratória** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;

III - **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que poderá ser rescindido o contrato;

IV - **suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração** pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

V - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autônomo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Quarto: As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no parágrafo anterior sofrerão reajuste de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto: Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, se não estiver de acordo com o exigido nos documentos que compõem este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO



FLS. 41
Publy.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO VII**

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste ajuste assegurará a CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Único: Fica a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato ou aplicar a multa de que trata o inciso III da cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O preço unitário do centímetro/coluna do presente contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pela variação do INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor ou por outro que vier a substituí-lo, tendo com data base o da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Controladora Interna, **Claudete Rezende Balzan**, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica declarado o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir qualquer questão atinente ao presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Capanema, XX de XXXXXXXXXXXX de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Contratante**

FLS. 42
Foulety



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO VII**

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

1 - _____

CPF Nº

2 -

CPF Nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO VIII**

MODELO DE PROPOSTA

**PROPOSTA DE PREÇO
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao Anexo I, objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 02/2016:

	Lote único	Centímetro por coluna (valor máximo)
DESCRIÇÃO	Veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, Homologações portarias, editais, avisos de licitação, atas, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local.	R\$ X,XX (valor por extenso)

No preço cotado já estão incluídas todas as despesas incidentes, tais como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o valor ofertado leva em conta todas as especificações descritas no edital, especialmente as constantes no ANEXO I.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Capanema, 01 de novembro de 2016.

Assinatura do representante Legal
(com firma reconhecida)



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Pregoeiro

Para: Procuradora Legislativa

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria A Fase Interna, Minuta do Edital de Pregão Presencial nº 02 de 2016 e seus anexos para os fins previstos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei n. 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,


Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro

Capanema, 19 de outubro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 45
Soub. Jy.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER Nº. 19/2016

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016.

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA COM AMPARO NO ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

INTERESSADO: PREGOEIRO.

EMENTA: Direito administrativo. Procedimento licitatório. Análise jurídica do edital e minuta contratual, art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 02/2016. Lei nº 10.520/2002. Contratação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal. **NECESSIDADE DE REFORMULAÇÃO.**

1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Legislativa, o Pregoeiro, Sr. Paulo de Lima Gonçalves, remeteu por meio de Comunicação Interna (fl. 44), o processo administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública, na modalidade Pregão, cujo objeto é a contratação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, homologações, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)¹.

Os autos contêm, até aqui, 44 (quarenta e quatro) páginas.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

¹ Art. 38. [...]

"Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA LEGISLATIVA

FLS. 216
João S. G.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DA FASE PREPARATÓRIA

Inicialmente, cumpre registrar que a Lei Federal n° 10.520/2002 (Lei do Pregão), em seu artigo 3°, *in verbis*, disciplina a fase preparatória da modalidade de licitação Pregão.

Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
[...].

Ainda, nos termos do artigo 9° da Lei n° 10.520/2002, aplicam-se ao Pregão, subsidiariamente, as normas da Lei n° 8.666/93.

Art. 9° Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Feitas tais considerações iniciais, passa-se ao exame dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA LEGISLATIVA

FLS. 117
Santos J.

2.1.1. DA AUTUAÇÃO

Consoante preceitua o art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, o procedimento de licitação será autuado e numerado. *In casu*, inexistem inconformidades neste ponto.

2.1.2. DA REQUISIÇÃO

Da leitura do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, depreende-se que o procedimento de licitação será iniciado com requisição indicando o objeto, a necessidade do departamento e o custo estimado da despesa. A solicitação do departamento interessado, ato inaugural do procedimento licitatório, consta em fls. 02/03.

2.1.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência está anexado em fls. 04/06, sendo composto pela justificativa para a aquisição; objeto especificado; observações quanto à descrição do objeto; obrigações das partes; modalidade de licitação escolhida e dotação orçamentária; em observância ao art. 3º, inc. I, da Lei do Pregão.

2.1.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

No que tange à definição do objeto, a licitação visa à ampla concorrência, a ser processada de forma isonômica entre os interessados, sendo vedado à Administração admitir nos instrumentos convocatórios cláusulas ou condições que afetem o caráter competitivo do certame, conforme artigo 3º, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 48
Fauz G.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; [...].

Ainda, reza o art. 3º, inc. II, da Lei do Pregão:

Art. 3º [...].

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; [...].

No caso em tela, não se encontra na descrição do objeto qualquer referência com a clara intencionalidade de direcionar a contratação para um determinado fornecedor ou que seja capaz de limitar a competição. Portanto, restou atendido o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002.

2.1.5. DO ORÇAMENTO PRÉVIO

De acordo com o art. 3º, inc. III, da Lei do Pregão, deverá constar dos autos do procedimento o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

Conforme fls. 08/11, com o objetivo de tomar conhecimento dos preços praticados no mercado, a Administração diligenciou junto a 03 (três) prestadores de serviços, obtendo um valor médio que serviu de parâmetro para a elaboração do preço para a contratação. Tem-se, assim, cumprido o disposto no art. 3º, inc. III, da Lei do Pregão.

2.1.6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estabelece o art. 14 da Lei nº 8.666/93, que nenhuma compra será feita sem a adequada identificação dos recursos orçamentários para seu pagamento.

No caso em exame, a dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da licitação pretendida se encontra especificada no item "7" do termo de referência (fl. 04/06). Ainda, em fl. 13, consta declaração que confirma a existência de recursos orçamentários suficientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 44
Sueli G.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Ademais, em fl. 14, consta autorização do gestor público para a instauração do certame licitatório, em atenção ao estabelecido no art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Dessa forma, restam cumpridas as exigências previstas nos artigos 14 e 38, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.1.7. DA DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Em fl. 07 está anexada a Portaria nº 19/2016, que designou o pregoeiro e sua equipe de apoio, o que revela o cumprimento do art. 3º, inc. IV, da Lei do Pregão.

2.2. DO EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

2.2.1. DO EDITAL

Preliminarmente, necessário destacar que **NÃO CONSTA** no processo o aviso de licitação, contendo a definição do objeto, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtida a íntegra do edital. Portanto, irregularidade que afronta o disposto no art. 4º, incisos I e II, da Lei do Pregão.

No que tange à regularidade do edital de fls. 16/43, constata-se as seguintes inconformidades:

- a) No preâmbulo: Ausência de referência ao processo administrativo respectivo, em desacordo com o disposto no art. 40, *caput*, da Lei nº 8.666/93;
- b) O original do edital não está rubricado em todas as folhas e assinado por quem o expediu, em desacordo com o disposto no art. 40, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- c) Em todas as ocasiões em que o valor unitário da contratação é descrito a forma numérica está errada. Onde consta R\$ 4.26,00, deverá constar R\$ 4,26.

Ainda, observa-se que o Pregoeiro optou por alterar a minuta de edital fornecida pela Procuradoria da Câmara por meio do Memorando nº 09/2016/PROLEG. Nota-se que houve a inclusão de item na definição do objeto e alteração de termos na descrição do objeto.

Neste ponto, esclarece-se que o fornecimento de minuta de editais e contratos pela Procuradoria da Câmara não visa engessar os trabalhos da equipe de apoio e do Pregoeiro. O fornecimento de modelos de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 50
Santos

PROCURADORIA LEGISLATIVA

documentos objetiva agilizar a futura análise por parte da Procuradoria, que receberá, em tese, processos padronizados e previamente aprovados.

Pois bem. Quanto à inclusão do item “homologações” na descrição do objeto, a Procuradoria nada tem a opor. Entretanto, opina-se pela melhor formatação da descrição, sendo a redação final apresentada da seguinte forma:

“[...] contratação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, **homologações**, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local”.

Ainda, recomenda-se especial atenção na citação do objeto no edital, devendo a descrição ser idêntica em todas as oportunidades.

Em relação à alteração na descrição do objeto, a minuta fornecida pela Procuradoria assim estabelecia:

“f) Fornecimento sem ônus para a Câmara Municipal de Capanema de 3 (três) exemplares do jornal, **QUANDO HOVER PUBLICAÇÃO**, devendo os mesmos serem entregues na sede do Câmara Municipal, sito a Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema/PR;”

Após a alteração promovida pelo Pregoeiro, a redação ficou assim disposta:

“f) Fornecimento sem ônus para a Câmara Municipal de Capanema de 3 (três) exemplares do jornal, **QUANDO HOVER EDIÇÃO DO MESMO**, devendo os mesmos serem entregues na sede do Câmara Municipal, sito a Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema/PR;”

Com relação a esta alteração, alerta-se que o pregão presencial nº 02/2016 objetiva a contratação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal. Dessa forma, exigir que o futuro contratado forneça todas as edições do jornal, mesmo as que não possuam publicações oficiais da Câmara, não se apresenta razoável. Havendo o interesse público de contratar assinaturas de jornais, esta deverá ser formalizada em processo apartado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA LEGISLATIVA

FLS. 51
Substg.

Assim, diante das considerações acima expostas e por vislumbrar que esta exigência de fornecimento de todas as edições do jornal poderá gerar futuros questionamentos de ordem contratual, a Procuradoria opina pela reformulação do edital neste ponto.

Quanto às demais disposições do edital, observa-se a conformidade com o estabelecido no art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

2.2.2. DA MINUTA CONTRATUAL

Quanto à minuta contratual, constata-se as seguintes inconformidades:

- a) Na cláusula segunda – DO OBJETO: a descrição do objeto está incompleta, estando ausente o item incluído pelo Pregoeiro, ou seja, “homologações”;
- b) Na cláusula quarta – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: existe a necessidade de adequação do item “d”, tendo em vista os apontamentos feitos no item “2.2.1” deste Parecer.

Com relação às demais cláusulas da minuta contratual, observa-se a conformidade com o disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

3. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, conclui-se:

- a) pela necessidade de reformulação do edital, conforme apontamentos apresentados no item “2.2.1”;
- b) pela necessidade de reformulação da minuta contratual conforme recomendações apresentadas no item “2.2.2”;
- c) após, seja encaminhando novamente o processo para exame jurídico.

É o parecer, salvo melhor juízo.
Capanema/PR, 31 de outubro de 2016.

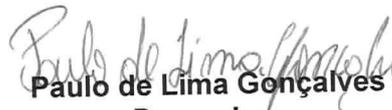
CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa Municipal
OAB/PR 6262



Aviso de licitação
Processo Licitatório nº. 11/2016
Edital de Pregão Presencial nº. 02/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ, através do Pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves, designado pela Portaria nº 19 de 14 de junho de 2016, torna público a abertura de Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor preço”, para contratação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, homologações, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local, que se realizará no dia 17/11/2016, às 14horas (quatorze horas), na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Caixa Postal nº 23, Centro, Capanema-PR. O Edital se encontra a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sendo que os licitantes poderão adquirir maiores informações no local, em horário de expediente ou pelos telefones (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329.

Capanema-PR, 03 de Novembro de 2016.


Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

PROCESSO N. 11/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 19, de 14 de junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, para **contratação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, homologações, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local**, conforme discriminações constantes no Anexo I deste Edital, e em atendimento ao Processo Administrativo nº 11/2016.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, homologações, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local, conforme discriminações constantes no Anexo I deste Edital.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

LOCAL: Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema, Paraná
DIA : 17 de novembro de 2016
HORÁRIO: 14:00 horas

3. INTRODUÇÃO

3.1 Se no dia marcado para o recebimento e a abertura dos envelopes deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente na Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário e local.

3.2 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, a saber:

- 3.2.1** o credenciamento dos representantes legais das licitantes;
- 3.2.2** o recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes proposta e documentação;
- 3.2.3** a abertura dos envelopes de proposta e exame de conformidade;
- 3.2.4** a divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 3.2.5** a condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 3.2.6** a abertura dos envelopes de documentação das 03 (três) licitantes detentoras dos menores preços e exame da habilitação;
- 3.2.7** a devolução dos envelopes de documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora; e



FLS. 54
Fubly.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

3.2.8 quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3.3 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão pública, lavradas em ata, ou, ainda, a seu critério, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e no *site* da Câmara Municipal de Capanema - www.cmvcapanema.pr.gov.br - licitações.

3.4 As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital deverão ser efetuadas **por escrito (não serão aceitas por fax ou e-mail)**, por qualquer cidadão ou pelos interessados em participar do certame, ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, **entregues diretamente** na Secretaria da Câmara Municipal, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1270, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.**

3.5 As respostas do Pregoeiro aos pedidos interpostos estarão disponíveis em até um dia útil no mesmo endereço e horário mencionados no item 3.4, e no *site* da Câmara Municipal de Capanema - www.cmvcapanema.pr.gov.br - licitações.

4. DA LEGISLAÇÃO

O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 4.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão;
- 4.2** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 4.3** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 6.1.1** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.1.2** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 6.1.3** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO;
- 6.1.4** manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.2 Não poderão participar deste Pregão:

- 6.2.1** consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;



FLS. 55
Saulo J. S.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

- 6.2.2 empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
- 6.2.3 empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 6.2.4 empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou vereadores da Câmara Municipal de Capanema;
- 6.2.5 empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7. DO PROCEDIMENTO

NORMAS GERAIS

7.1 No dia, horário e local estabelecidos no item 2 deste Edital serão recebidos os credenciamentos e apresentadas as declarações das licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.

7.1.1 Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

7.1.2 Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

7.1.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por oficial público ou devidamente acompanhadas dos originais com assinaturas devidamente reconhecidas por oficial público, para conferência, sob pena de desclassificação/inabilitação.

7.1.3.1 É obrigatória assinatura com firma reconhecida por oficial público nos documentos referentes aos **Anexos II, III, IV, V, VI e VIII**, quando o representante legal da licitante não estiver presente na sessão de abertura e julgamento;

7.1.3.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.1.3.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.2 Se não houver tempo suficiente para a realização completa da fase externa deste Pregão em uma única sessão pública ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada oportunamente.

7.2.1 O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos. Os envelopes não abertos, e rubricados no fecho, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.3 Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na ata respectiva.

7.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes da proposta e da documentação, caso em que a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



FLS. 56
Paulo J. F.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

CRENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.5 O representante legal de cada licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando carta de credenciamento (Anexo II), fora dos envelopes, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente **ou** do documento que lhe dê poderes de manifestação durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentação.

7.6 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto ou contrato social, instrumento público ou particular de procuração ou outro documento equivalente, em conformidade com o item 7.1.3 deste Edital.

7.6.1 Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa se manifestar em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

7.7 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo, de representar a licitante durante a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e de documentação, enfim, poderes para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

7.8 O representante legal da licitante **que não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido da prática de todos os atos constantes do item anterior (7.7) e, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e **será mantida a sua proposta escrita para efeito de classificação e apuração do menor preço, desde que a licitante apresente a declaração prevista no art. 4º, inc. VII da Lei 10.520/02.**

7.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.10 As licitantes deverão apresentar no mesmo ato da entrega dos envelopes 01 (um) e 02 (dois), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, concordam na integralidade com o Edital e seus Anexos e se estão enquadrados na Lei Complementar nº 123/06, sob pena de desclassificação (**Anexo III**) (**apresentar declaração fora dos envelopes**).

7.10.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à microempresa e empresa de pequeno porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

7.11 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



FLS. 58
Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

8.2 Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

8.2.1 A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

8.3 A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo a licitante desclassificada quando ofertar produtos com características e/ou quantidades diferentes das indicadas.

8.4 No valor proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

8.5 Serão desclassificadas as propostas ofertando preços superiores aos constantes do Anexo I.

Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo VIII do Edital.

DO EXAME DE CONFORMIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.6 O exame de conformidade consistirá na conferência e análise das propostas e declarações, que deverão obedecer rigorosamente ao Edital e seus Anexos, conforme modelos.

8.7 A seleção das propostas escritas para etapas de lances se dará pela de menor valor e daquelas apresentadas com valores **sucessivos** e **superiores** em até 10% (dez por cento) em relação àquela.

8.8 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menores valores, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.9 Havendo empate no terceiro valor serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo valor e sorteada a ordem de oferta de lances verbais.

8.10 As propostas serão classificadas em ordem crescente dos valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

8.11 Iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, começando pela licitante detentora da proposta de **maior** valor e, as demais, pela ordem decrescente de valores ofertados e do sorteio que porventura tenha sido realizado em razão do empate a que se refere o item 8.9, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.



FLS. 58
Paulo P. J.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

8.12 Somente serão admitidos lances verbais se expressarem valores abaixo do menor anteriormente registrado.

8.13 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, **quando convocada pelo Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.14 Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro deverá reestabelecer a etapa competitiva de lances, obedecendo os critérios dos itens 8.7 e 8.8.

8.15 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter menor valor.

8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 Dá-se por concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, sendo aceitável a proposta de menor valor.

9. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 02

9.1 Todas as licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, dentro do envelope nº 02 os seguintes documentos:

9.1.1 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Cópia da cédula de identidade do representante legal;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Para fins de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



FLS. 60
Souza J.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, através de certidões ou atestados de serviços similares prestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público.

9.1.4 Para fins de qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.5 No envelope nº 2 (Documentação) deve constar, ainda:

I - Declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV** a este Edital, em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante;

II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

9.2 Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição.

9.2.1 Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

9.2.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sites oficiais do órgão emissor.

DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

9.3 Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação das 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante que tenha apresentado a melhor oferta será declarada vencedora.

9.5 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

9.5.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.



FLS. 61
Zoubi G.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

9.5.2 Fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento dos documentos também podem inabilitar a licitante.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

10.1 Cabe ao Pregoeiro durante a realização deste Pregão:

- 10.1.1** coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 10.1.2** receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;
- 10.1.3** iniciar a sessão pública do pregão;
- 10.1.4** receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- 10.1.5** receber e examinar a declaração das licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- 10.1.6** receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;
- 10.1.7** proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;
- 10.1.8** conduzir a etapa competitiva dos lances;
- 10.1.9** proceder a classificação das licitantes depois de encerrados os lances;
- 10.1.10** indicar a proposta ou o lance de menor valor e a sua aceitabilidade;
- 10.1.11** proceder a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar a vencedora;
- 10.1.12** negociar diretamente com a licitante para que seja obtido valor menor;
- 10.1.13** adjudicar o objeto da licitação à licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;
- 10.1.14** receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- 10.1.15** elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;
- 10.1.16** encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação;
- 10.1.17** no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 10.1.18** todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.

10.2 Cabe ao Presidente da Câmara Municipal:

- 10.2.1** decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;
- 10.2.2** adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;
- 10.2.3** homologar a licitação e convocar a adjudicatária para retirar a nota de empenho e assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA COM A LICITANTE



FLS. 62
Subst. G.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante da proposta de menor preço, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto pelo Pregoeiro somente será efetivada se não houver manifestação de alguma licitante acerca de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão pública.

12.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o seu deferimento ou indeferimento, e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao Presidente da Câmara Municipal.

12.3 Depois de homologada a licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição daquelas, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o qual serão destruídos.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a **decadência** do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

14.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.

14.3 Será franqueada às licitantes, sempre que for solicitada, vista imediata dos autos nas dependências da Câmara Municipal de Capanema - PR.

14.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Câmara Municipal a decisão final em relação àqueles.

14.5 O Presidente da Câmara Municipal terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade da autoridade competente adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.



FLS. 63
Paulo G.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

14.7 A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Capanema.

15. DA DESPESA E DO VALOR MÁXIMO

15.1 O pagamento desta contratação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da dotação orçamentária 01.031.0101.2-003.3.3.90.39.00.00 – Publicações e Divulgações – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15.2 O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para o período de 12 meses.

15.3 O preço total fixado para a futura contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à licitante quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

15.4 O preço a ser pago mensalmente ao futuro contratado será calculado pela razão direta entre a quantidade de serviços prestados de publicações e seu preço unitário (centímetro/coluna), **restando fixado como preço máximo unitário o valor de R\$4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) por centímetro/coluna.**

15.4.1 O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado pelo valor do centímetro/coluna.

15.5 A proposta que consignar preço superior ao fixado por este Edital (item 15.4) será desclassificada.

16. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1 Após a publicação da homologação do resultado do julgamento no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e no site da Câmara Municipal de Capanema - www.cmvcapanema.pr.gov.br - licitações, é dever da licitante, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, mediante liberação por parte do Departamento Administrativo da Câmara Municipal.

16.2 Pelos serviços de publicação legal, a Câmara Municipal de Capanema pagará à contratada o preço da proposta vencedora.

16.3 O pagamento pelos serviços objeto deste Pregão será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser entregue ao Departamento Administrativo e Financeiro ou encaminhada ao endereço camara@capanema.pr.gov.br, acompanhada de planilha detalhada de todas as publicações realizadas no período e seu valor unitário, juntamente com cópia das respectivas publicações.

16.4 Na proposta apresentada deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.

16.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

16.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.



FLS. 65
Roubly.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

- 17.7** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 17.8** A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.
- 17.9** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 17.10** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- 17.11** Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
- 17.12** A aplicação da multa a que se refere o item 17.5 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 17.13** A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:
- 17.13.1** recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.13.2** não mantiver sua proposta;
 - 17.13.3** incorrer em inexecução contratual.
- 17.14** A aplicação da sanção prevista no item 17.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Câmara Municipal de Capanema.
- 17.15** A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:
- 17.15.1** fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - 17.15.2** apresentar documento falso;
 - 17.15.3** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 17.15.4** afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 17.15.5** agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - 17.15.6** tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 17.15.7** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;



FLS. 64
Souza P. G.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

16.7 A Câmara Municipal de Capanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

16.8 Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Câmara Municipal de Capanema é 01.566.281/0001-07 e o endereço é Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, em Capanema, Estado do Paraná.

16.9 Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo estabelecido, poderá a Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante primeira classificada (artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A licitante e a contratada que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.2 As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.3 Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

17.4 Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.5.

17.5 Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.4, hipótese em que poderá ser rescindido o contrato.

17.6 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.



FLS. 66
Subst. G.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

17.15.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

17.16 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Câmara Municipal de Capanema e a Administração Pública Municipal.

17.17 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

18. PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

18.2 O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

18.3 O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

18.4 O acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

18.5 Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

18.6 Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

18.7 Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.8 Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Capanema;

18.9 Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

18.10 Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

19.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do recebimento da petição.

19.3 Quando acolhida a impugnação deste Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.



FLS. 67
[Handwritten Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

19.4 A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, logo após ter sido protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Capanema.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 A Câmara Municipal de Capanema poderá:

20.1.1 anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.1.2 revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

20.1.3 transferir a data de abertura dos envelopes de proposta e de documentação.

20.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.3 A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos.

20.4 A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar a licitante vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que às licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de carta de credenciamento;

ANEXO III – Modelo da declaração a ser apresentada juntamente com os envelopes 01 (proposta) e 02 (habilitação);

ANEXO IV – Modelo da declaração referente ao item 9.1.5 – item I;

ANEXO V – Modelo da declaração referente ao item 8.1.4;

ANEXO VI – Modelo da declaração referente ao item 9.1.5 – item II;

ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VIII – Modelo Proposta de Preço.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado na Câmara Municipal de Capanema – PR no lugar de costume e publicado nos termos da legislação.

Capanema, 03 de Novembro de 2016.

Paulo de Lima Gonçalves
Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro



FLS. 68
Publ. G.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do Objeto:

	Lote único	Centímetro por coluna (valor máximo)
DESCRIÇÃO	Veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, homologações, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local	R\$4,26(quatro reais e vinte e seis centavos).

1.1 Observações:

- a) Valor máximo estimado para este Pregão: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses;
- b) O preço a ser pago mensalmente ao futuro contratado será calculado pela razão direta entre a quantidade de serviços prestados de publicações e seu preço unitário (centímetro/coluna);
- c) O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado pelo valor do centímetro/coluna;
- d) O preço total da contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado;
- e) As publicações deverão ser feitas em caderno ou seção específico para publicidade legal, escritas em fonte times new Roman, tamanho 7, espaço 1;
- f) **Fornecimento sem ônus** - Fornecer sem ônus para a Câmara Municipal de Capanema, 3(três) exemplares do jornal, quando houver publicação, devendo os mesmos serem entregues na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema/PR;
- g) As publicações deverão ser realizadas na edição imediatamente seguinte a data de solicitação do serviço.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Realizar as publicações estritamente de acordo com o requisitado pela Câmara Municipal de Capanema – PR;
- Realizar as publicações na edição imediatamente seguinte a data de solicitação do serviço;
- Repetir a publicação, quando solicitado pela Câmara Municipal e sem ônus para esta, na edição do jornal imediatamente seguinte ao da ocorrência, sempre que verificar inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação;
- Fornecer sem ônus para a Câmara Municipal de Capanema, 3 (três) exemplares do jornal, quando houver publicação, devendo os mesmos serem entregues na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema/PR;
- Encaminhar ao gestor do contrato via endereço eletrônico (e-mail) cópia em PDF da página do jornal, no mesmo dia em que ocorrer a publicação;



FLS. 69
P. P. G.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO I

- Enviar, juntamente com a Nota Fiscal destinada ao pagamento, planilha descrevendo todas as publicações realizadas no período e seu valor unitário, acompanhada de cópia das respectivas publicações.
- Indicar por escrito a pessoa responsável pela interlocução com a Câmara, nos assuntos pertinentes às publicações.
- Disponibilizar endereço de correio eletrônico (e-mail) para que sejam enviadas as publicações a serem efetuadas;
- Fazer as publicações enviadas dentro do formato ora contratado com legibilidade;
- A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato, tais como inexatidão de publicações etc.;
- Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias.



FLS. 70
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO II

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2016**

Através da presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, a participar do procedimento licitatório supra referenciado, na qualidade de representante de nossa Empresa. Outorgo(amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 02/16**.
Estou(amos) ciente(s), de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal (**firma reconhecida**)

Nome:

RG:

Cargo:

Com relação à empresa licitante:

Endereço:

Telefone:

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

Com relação a este Representante Legal:

Endereço:

Telefone:

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

Observações:

- 1) A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação;
- 2) É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção dos registros dos endereços;
- 3) A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.



FLS. 71
Paulo S. G.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO III

DECLARAÇÃO

(MODELO)
Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital de Pregão Presencial nº 02/16 e seus Anexos.

Em _____ de _____ 2016.

Nome e assinatura do Representante Legal (assinatura com firma reconhecida)

Observações:

1. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura;
2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá acrescentar no corpo da declaração acima o seguinte:
“DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.”



FLS. 72
Fouly

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO IV**

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 02/16 – Câmara Municipal de Capanema – Paraná.

_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Senhor _____, portador da RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos¹.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz².

Capanema, dede 2016.

Empresa

(assinatura com firma reconhecida)

Observações:

1 – as atividades proibidas aos menores de 18 anos encontram-se enumeradas no Anexo I da Portaria MTE/SIT/DSST nº 20, de 13 de Setembro de 2001, alterada pela Portaria MTE/SIT/DSST nº 4, de 21 de Março de 2002. A Instrução Normativa MTE/SIT nº 26, de 29 de Dezembro de 2001, complementa as normas contidas nos arts. 428 e seguintes da CLT, acerca do contrato de aprendizagem.

2 - em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



FLS. 73
Delega.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Nome do Representante legal da licitante), portador da RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, como representante devidamente constituído de _____ (Nome da empresa Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, com Sede/Filial na _____, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no **item 8.1.4 do Edital de Pregão Presencial nº 02/16-Câmara Municipal de Capanema/PR**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 02/16-Câmara Municipal de Capanema/PR**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 02/16-Câmara Municipal de Capanema/PR**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 02/16-Câmara Municipal de Capanema/PR** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 02/16-Câmara Municipal de Capanema/PR** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor da Câmara Municipal de Capanema antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal
(assinatura com firma reconhecida)



FLS. 74
Kubli

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16

_____ (Nome da Empresa),
CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF
sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2016.

(nome completo do Representante Legal
e assinatura **com firma reconhecida**)



FLS. 75
Poub.f.g.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 01.566.281/0001-07, COM SEDE NA RUA PADRE CIRILO, Nº 1260, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SENHOR **AMÉRICO BELLÉ** DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, COM SEDE NA **XXXXXXXXXXXX**, REPRESENTADA NESTE ATO POR **XXXXXX**, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº **XXX.XXX.XXX-XX** E PORTADOR DO RG Nº **XXXXXX**, DAQUI POR DIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16, RESPALDADOS NA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA CONTRATO

A prestação dos serviços de Publicidade Legal obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial nº 02/16 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

Edital de Pregão Presencial nº 02/16 com todos os seus Anexos.

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, homologações, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

Este ajuste terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses e a execução dos serviços deverá ocorrer na forma estabelecida no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 02/2016.



FLS. 76
Soub. J. G.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO VII

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do disposto no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 02/2016 e seus Anexos, compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, e ainda:

- a) Realizar as publicações estritamente de acordo com o requisitado pela Câmara Municipal de Capanema – PR;
- b) Realizar as publicações na edição imediatamente seguinte a data de solicitação do serviço;
- c) Repetir a publicação, quando solicitado pela Câmara Municipal e sem ônus para esta, na edição do jornal imediatamente seguinte ao da ocorrência, sempre que verificar inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação;
- d) - Fornecer sem ônus para a Câmara Municipal de Capanema, 3 (três) exemplares do jornal, quando houver publicação, devendo os mesmos serem entregues na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema/PR;
- e) Encaminhar ao gestor do contrato via endereço eletrônico (e-mail) cópia em PDF da página do jornal, no mesmo dia em que ocorrer a publicação;
- f) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal destinada ao pagamento, planilha descrevendo todas as publicações realizadas no período e seu valor unitário, acompanhada de cópia das respectivas publicações.
- g) Indicar por escrito a pessoa responsável pela interlocução com a Câmara, nos assuntos pertinentes às publicações.
- h) Disponibilizar endereço de correio eletrônico (e-mail) para que sejam enviadas as publicações a serem efetuadas;
- i) Fazer as publicações enviadas dentro do formato ora contratado com legibilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 02/2016, tendo a CONTRATADA obrigação de apresentar a cada pagamento Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser entregue ao Departamento Administrativo e Financeiro ou encaminhada ao endereço camara@capanema.pr.gov.br, acompanhada de planilha detalhada de todas as publicações realizadas no período e seu valor unitário, juntamente com cópia das respectivas publicações.

Parágrafo Primeiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor máximo estimado para as publicações objeto do presente contrato é de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para o período de 12 meses, sendo aplicado o preço unitário de **R\$ xxxxx (xxxxx)** o centímetro/coluna, conforme proposta de preço apresentada.

Parágrafo Primeiro: O preço a ser pago mensalmente será calculado pela razão direta entre a quantidade de serviços prestados de publicações e seu preço unitário



FLS. 77
Fubly.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO VII

(centímetro/coluna).

Parágrafo Segundo: O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado pelo valor do centímetro/coluna.

Parágrafo Terceiro: O preço total da contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

Parágrafo Quarto: As despesas oriundas do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária 01.031.0101.2-003.3.3.90.39.00.00 – Publicações e Divulgações – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I - **advertência;**

II - **multa moratória** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;

III - **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que poderá ser rescindido o contrato;

IV - **suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração** pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

V - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autônomo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Quarto: As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no parágrafo anterior sofrerão reajuste de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto: Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, se não estiver de acordo com o exigido nos documentos que compõem este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO



FLS. 78
Balzan

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO VII

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste ajuste assegurará a CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Único: Fica a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato ou aplicar a multa de que trata o inciso III da cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O preço unitário do centímetro/coluna do presente contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pela variação do INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor ou por outro que vier a substituí-lo, tendo com data base o da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Controladora Interna, **Claudete Rezende Balzan**, a qual anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica declarado o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir qualquer questão atinente ao presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Capanema, 03 de novembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Contratante

Balzan

FLS. 79
Soubslg.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO VII**

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

1 - _____

CPF Nº

2 -

CPF Nº

Soubslg.



FLS. 80
Souza P. G.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO VIII**

MODELO DE PROPOSTA

**PROPOSTA DE PREÇO
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2016**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao Anexo I, objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 02/2016:

	Lote único	Centímetro por coluna (valor máximo)
DESCRIÇÃO	Veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, homologações, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local	R\$ X,XX (valor por extenso)

No preço cotado já estão incluídas todas as despesas incidentes, tais como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o valor ofertado leva em conta todas as especificações descritas no edital, especialmente as constantes no ANEXO I.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Capanema, 01 de novembro de 2016.

Assinatura do representante Legal
(com firma reconhecida)



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Pregoeiro

Para: Procuradora Legislativa

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria A Fase Interna, Minuta do Edital de Pregão Presencial nº 02 de 2016 e seus anexos para os fins previstos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei n. 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,


Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro

Capanema, 03 de novembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 82
Loubet

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER Nº. 23/2016

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016.

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA COM AMPARO NO ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

INTERESSADO: PREGOEIRO.

EMENTA: Direito administrativo. Procedimento licitatório. Análise jurídica do edital e minuta contratual, art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 02/2016. Lei nº 10.520/2002. Contratação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal. O presente certame, no que tange ao edital e minuta contratual, no plano da legalidade, merece aprovação.

1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Legislativa, o Pregoeiro, Sr. Paulo de Lima Gonçalves, remeteu por meio de Comunicação Interna (fl. 44), o processo administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública, na modalidade Pregão, cujo objeto é a contratação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, homologações, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)¹.

Em fls. 45/51 consta o Parecer nº 19/2016 oriundo desta Procuradora Legislativa, no qual se concluiu pela necessidade de

¹ Art. 38. [...]

"Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 88
Souza

PROCURADORIA LEGISLATIVA

reformulação de alguns pontos do edital e da minuta contratual, em atenção às exigências previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Em atenção às recomendações, o processo administrativo novamente foi remetido à apreciação jurídica (fl. 81).

Os autos contêm, até aqui, 81 (oitenta e uma) páginas.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Compulsando aos autos administrativos, observa-se o atendimento das recomendações apresentadas no Parecer nº 19/2016 de fls. 45/51, estando o edital e a minuta contratual em conformidade com o disposto nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, opina-se pela **aprovação** da minuta do instrumento convocatório e do contrato.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Capanema/PR, 04 de novembro de 2016.

CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa Municipal
OAB/PR 62624

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

FLS. 84
Ano V – Edição Nº 1225

Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Cirilo, 1270 - Caixa Postal, 23 -
E-mail: camara@capanema.pr.gov.br
Home page – www.cmcapanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS. 02
02/16

Aviso de licitação

Processo Licitatório nº. 11/2016

Edital de Pregão Presencial nº. 02/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ, através do Pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves, designado pela Portaria nº 19 de 14 de junho de 2016, torna público a abertura de Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor preço", para contratação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, homologações, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local, que se realizará no dia 17/11/2016, às 14 horas (quatorze horas), na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Caixa Postal nº 23, Centro, Capanema-PR. O Edital se encontra a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sendo que os licitantes poderão adquirir maiores informações no local, em horário de expediente ou pelos telefones (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329.

Capanema-PR, 03 de Novembro de 2016.


Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro

Can/066/16

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

FLS. 85
Ano V - Edição Nº 1225

Segunda-Feira, 07 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Cirilo, 1270 - Cx Postal, 23 -
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page - www.emscapanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS. 15
Subst.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

1) **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, homologações, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local.

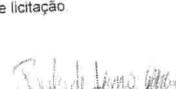
2) **RAZÃO DA ESCOLHA:** O Pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves, juntamente com a equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 19 de 14 de junho de 2016, analisaram e optaram pela modalidade de licitação **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço**, instituída pela Lei 10.520/2002 para vigor no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. É facultade trazida pela lei aos administradores públicos com fins de tornar mais ágil e eficaz os procedimentos administrativos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns.

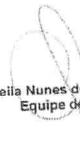
Para esse Processo Licitatório foi escolhido o Pregão Presencial, modalidade licitatória que garante maior celeridade e eficiência no processo de licitação, de modo que, havendo hipótese que admite o pregão e, tendo os órgãos administrativos o dever de alcançar da melhor maneira possível os fins da Administração Pública, a opção mais coerente é a utilização desse instrumento sempre que cabível.

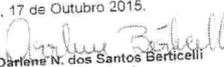
São também características do pregão: a possibilidade, nos casos e modos previstos em lei, de negociação direta da Administração com o licitante; o desenvolvimento mediante um procedimento ágil, com fases invertidas, se comparado aos procedimentos das demais modalidades licitatórias; a condução por um único servidor, denominado pregoeiro, que conta com o auxílio de uma equipe de apoio. Esse foi um dos fatores decisivos na escolha pela modalidade pela Câmara Municipal de Vereadores.

Ressalta-se ainda que a não escolha pelo Pregão Eletrônico deu-se porque que a mesma ainda necessita de um planejamento minucioso antes de sua implantação, pois é necessário romper as barreiras impostas pela resistência à tecnologia, bem como oferecer um profundo treinamento necessário à equipe que será responsável pela execução dessa nova modalidade de licitação.

Capanema, 17 de Outubro 2015.


Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro


Cheila Nunes dos Santos
Equipe de Apoio


Darlene N. dos Santos Berticelli
Equipe de Apoio

Cm201610

Jornal O Trombeta

RBL Publicidade e Marketing Ltda. CNPJ 07.394.325/0001-45

**CARTA DE CREDENCIAMENTO
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2016**

Através da presente, autorizo(amos) o(a) Sr. Benito Cerineu Locatelli, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1.497.042 SSPPR, a participar do procedimento licitatório supra referenciado, na qualidade de representante de nossa Empresa. Outorgo(amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 02/16**. Estou(amos) ciente(s), de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

Capanema, 17 de novembro de 2016.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal (**firma reconhecida**)

Nome: Benito Cerineu Locatelli

RG: 1.497.042 SSPPR

Cargo: Diretor

Com relação à empresa licitante:

Endereço: Rua Antonio Niehues, 950 – Centro – Capanema - Pr

Telefone: (46) 3552-1961

Fac-símile:

Endereço eletrônico: redacaotrombeta@gmail.com

Com relação a este Representante Legal:

Endereço: Rua Antonio Niehues, 950 - Centro – Capanema - Pr

Telefone: (46) 3552-1961

Fac-símile:

Endereço eletrônico: redacaotrombeta@gmail.com



Jornal O Trombeta

RBL Publicidade e Marketing Ltda. CNPJ 07.394.325/0001-45

DECLARAÇÃO

Empresa RBL Publicidade e Marketing Ltda., C.N.P.J. nº 07.394.325/0001-45, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital de Pregão Presencial nº 02/16 e seus Anexos.

Em 17 de novembro 2016.



Taboamento de Notas
Capanema - PR

Benito Cerineu Locatelli



2
FLS. 88
Sady

Jornal O Trombeta

RBL Publicidade e Marketing Ltda. CNPJ 07.394.325/0001-45

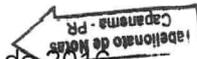
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Benito Cerineu Locatelli, portador da RG nº 1.497.042, inscrito no CPF/MF sob nº 213.008.609-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Niehues, 950, Centro – Capanema/PR, como representante devidamente constituído de RBL Publicidade e Marketing Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.394.325/0001-45, com Sede/Filial na Rua Antonio Niehues, 950, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no **item 8.1.4 do Edital de Pregão Presencial nº 02/16-Câmara Municipal de Capanema/PR**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 02/16-Câmara Municipal de Capanema/PR**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 02/16-Câmara Municipal de Capanema/PR**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 02/16-Câmara Municipal de Capanema/PR** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 02/16-Câmara Municipal de Capanema/PR** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor da Câmara Municipal de Capanema antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g)

Capanema, 17 de novembro de 2016.

Benito Cerineu Locatelli



Jornal O Trombeta

RBL Publicidade e Marketing Ltda. CNPJ 07.394.325/0001-45

PROPOSTA DE PREÇO
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2016

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: RBL Publicidade e Marketing Ltda.
CNPJ: 07.394.325/0001-45
ENDEREÇO: Rua Antonio Niehues, 950, Centro – Capanema/PR
TELEFONES: (46) 3552-1961
E-MAIL: redacaotrombeta@gmail.com
CONTA CORRENTE: Banco do Brasil - Agencia: 0907-5 - Conta: 18.780-1
Titular: RBL Publicidade & Marketing Ltda

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao Anexo I, objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 02/2016:

	Lote único	Centímetro por coluna (valor máximo)
DESCRIÇÃO	Veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, homologações, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local	R\$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos) por centímetro de coluna

No preço cotado já estão incluídas todas as despesas incidentes, tais como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, assim como

despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

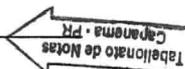
Declaramos que o valor ofertado leva em conta todas as especificações descritas no edital, especialmente as constantes no ANEXO I.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Capanema, 17 de novembro de 2016.

Assinatura do representante Legal

(com firma reconhecida)



FLS. 89
Souza

FLS. 90
Bib. J.

CEDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
CASA DA MOEDA DO BRASIL



NASCIMENTO
02.02.53

INSCRIÇÃO NO CPF CONTROL
213 008 609 87

CONTRIBUINTE

BENITO CERINEU LOCATELLI

Benito Locatelli
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
CONTRATO SOCIAL

FLS. 81
JUBIA Soubelle
FL1/2
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

1. **BENITO CERINEU LOCATELLI**, brasileiro, natural de Tenente Portela - RS, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob nº **1.497.042 SSP/PR** e CPF sob o nº **213.008.609-87**, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, sito à rua Padre Cirilo, nº 523, Apto 1, centro, CEP 85760-000,
2. **ROSILEI ANDERSEN DA CRUZ LOCATELLI**, brasileira, natural de São Lourenço Oeste - SC, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº **8.330.307-7 SSP/PR**, e CPF sob o nº **039.932.029-61**, residente e domiciliada na cidade de Capanema - PR, sito à Rua Padre Cirilo, nº 523, Apto 1, centro, CEP 85760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA**, e terá sede e domicilio na cidade de Capanema - PR, sito à Padre Cirilo, nº 523, Apto 01, centro, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
BENITO CERINEU LOCATELLI	50	10.000	10.000,00
ROSILEI ANDERSEN DA CRUZ LOCATELLI	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto será **Edição de Jornais, Promoções e Eventos**.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 20/05/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ROSILEI ANDERSEN DA CRUZ LOCATELLI** e **BENITO CERINEU LOCATELLI**, com os poderes e atribuições de **Administradores** autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.



RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FLS. 82
FL2/2



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Benito Cerineu Locatelli
Sócio - Administrador

Capanema-PR, 18 de Abril de 2005.

Rosilei Andersen da Cruz Locatelli
Sócia – Administradora

TESTEMUNHAS:

Eldo Blume
RG: 1.663.112-4 SSP/PR
Crislaine Deise Franzen
RG: 7.909.134-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/05/2005
SOB NÚMERO: 41205462441
Protocolo: 05/143876-3

RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/05/2005
SOB NÚMERO: 20051438771
Protocolo: 05/143877-1

Empresa: 41 2 0546244 1
RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

FLS: 93
Roubly

MUNICIPIO DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANA

75.972.760/0001-60

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ N° 093/2005

O MUNICIPIO DE CAPANEMA, conforme protocolo n° 46428/2005 de 29/06/2005, concede alvará de licença para localização a:

Nome RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA CNPJ/CPF : 07.394.325/0001-45 Nome de Fantasia JORNAL O TROMBETA	
Localização RUA PADRE CIRILO 523 AP 01 CENTRO 85760.000 CAPANEMA - PR	
Atividades EDICAO DE JORNAIS, PROMOCOES E EVENTOS.	
Horário de funcionamento Das 08:00 as 18:00	
Emitido em 30/06/2005	Valido até
Área total do imóvel 0,00 m ² Observações	Área utilizada pela empresa 0,00 m ²
<p>1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.</p> <p>2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p> <p>IMPORTANTE</p> <p>- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zela pelo seu futuro.</p>	

Equiplano Sistemas S/C Ltda

CAPANEMA, 30 de JUNHO de 2005.

Signori

Vanda Fatima Signori
Diretora Dpto Tributacao

Milton Kafer
Prefeito Municipal

FLS. 94
RBL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.394.325/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2005
NOME EMPRESARIAL RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORNAL O TROMBETA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 523	COMPLEMENTO APTO 01
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR	TELEFONE (046) 3552-1961	ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/11/2016 às 08:52:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/11/2016



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/11/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

EVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3072/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5M344C3ES5

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

Inscrição Municipal

26808

CNPJ/CPF

07.394.325/0001-45

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

093

ENDEREÇO

R PADRE CIRILO, 1000 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES
 (EXCLUÍDO - NÃO USAR) Edição de jornais, Produção e promoção de eventos esportivos

Certidão emitida no dia Capanema, 27 de Setembro de 2016.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5M344C3ES5

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015512557-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.394.325/0001-45**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

FLS. 97
Sachet



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - ME
CNPJ: 07.394.325/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:46:46 do dia 30/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2016.
Código de controle da certidão: **2580.CDCB.45AD.709E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

FLS. 88
Toub. S. G.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07394325/0001-45
Razão Social: RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
Nome Fantasia: JORNAL O TROMBETA
Endereço: RUA PADRE CIRILO 523 APTO 01 / CENTRO / CAPANEMA / PR /
85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2016 a 26/11/2016 ✓

Certificação Número: 2016102802284580109158

Informação obtida em 09/11/2016, às 16:57:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FLORENTINO
Kauê G.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.394.325/0001-45
Certidão nº: 120170141/2016
Expedição: 09/11/2016, às 17:00:27
Validade: 07/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. *C*

Certifica-se que **RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.394.325/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ nº07. 394.325/001-45, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Padre Cirilo, nº523, centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, prestou satisfatoriamente a execução dos serviços prestados a Câmara Municipal de Capanema/PR. Conforme abaixo descrito:

***Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do Legislativo Municipal, publicações de decretos, portarias, leis, editais e demais informações de interesse do Legislativo Capanemense.**

Acrescentamos também, não existe em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capanema, 17 de novembro de 2016.


Américo Bellé
Presidente



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

FLS. 101
Joubert

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 07.394.325/0001-45, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Padre Cirilo, nº 523, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, prestou satisfatoriamente a execução dos serviços ao Município de Planalto. Conforme abaixo descrito:

- Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.
- Valor Contratual: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).
- Data de Assinatura do Contrato: 24/03/2015
- Prazo de Vigência do Contrato: 31/12/2016

Acrescentamos também, não existe em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Planalto-Pr., 17 de novembro de 2016


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

FLS. 102
Paulo S. B.

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

CNPJ 07.394.325/0001-45, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 09 de Novembro de 2016, 16:08:46

PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Viriato de Souza, 1212

Cartório do Cartador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 34,63

Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63

Jornal O Trombeta

RBL Publicidade e Marketing Ltda. CNPJ 07.394.325/0001-45

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 02/16 – Câmara Municipal de Capanema – Paraná.

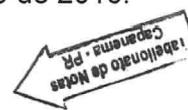
RBL Publicidade e Marketing Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.394.325/0001-45, por intermédio de seu representante legal Senhor Benito Cerineu Locatelli, portador da RG nº 1.497.042, inscrito no CPF/MF sob nº 213.008.609-87, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos¹.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz².

Capanema, 17 de novembro de 2016.

Jornal O Trombeta -

RBL Publicidade e Marketing Ltda



Observações:

1 – as atividades proibidas aos menores de 18 anos encontram-se enumeradas no Anexo I da Portaria MTE/SIT/DSST nº 20, de 13 de Setembro de 2001, alterada pela Portaria MTE/SIT/DSST nº 4, de 21 de Março de 2002. A Instrução Normativa MTE/SIT nº 26, de 29 de Dezembro de 2001, complementa as normas contidas nos arts. 428 e seguintes da CLT, acerca do contrato de aprendizagem.

2 - em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Jornal O Trombeta

RBL Publicidade e Marketing Ltda. CNPJ 07.394.325/0001-45

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16

RBL Publicidade e Marketing Ltda., CNPJ nº 07.394.325/0001-45, sediada Rua Antonio Niehues, 950, Centro, Capanema/PR (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Benito Cerineu Locatelli, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.497.042, inscrito(a) no CPF sob nº 213.008.609-87, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 17 de novembro de 2016.



Benito Cerineu Locatelli

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 7sXo6 g6o69.rYiki, Controle: uToBU.6g8S
Consulte esse selo em <http://Wunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de BENITO CERINEU LOCATELLI, do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de novembro de 2016, às 09:46:04 horas.

Em Teste da Verdade.
Leila da Silva Pedrosa - Representante

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000
CAPANEMA - PR

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabellião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 05 (cinco) anos em nome de **RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ: 07.394.325/0001-45, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Padre Cirilo, 523 Apto 01 em Capanema-PR

O referido é verdade e dou fé.

Capanema, 10 de Novembro de 2016.

Francieli C. Rath
Francieli Cristina Rath
Escrevente

Busca	R\$ 0,54	2,96 VRC's
Certidão	R\$ 12,19	66,97 VRC's
Furnapen	R\$ 2,65	14,56 VRC's
Funrejus	R\$ 3,18	17,47 VRC's
Total	R\$ 18,56	101,97 VRC's



Valide esse selo em
<http://www.protesto.com.br>
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sívio Carginin Martins Filho
Tabellião
Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
85760-008 - Capanema - Paraná



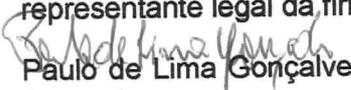
CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ

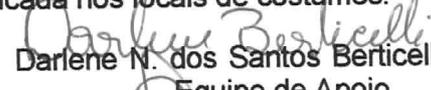
Rua Padre Cirilo, 1270 – Cx Postal, 23 -
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page – www.cmvcapanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

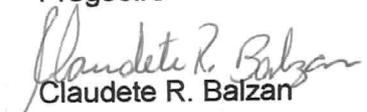
FLS. 106
D. Kelly

Processo Licitatório nº. 11/2016
Edital de Pregão Presencial nº. 02/2016
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO.

Aos 17(dezessete) dias do mês de novembro de 2016 às 14h00m (quatorze horas), na sede da Câmara Municipal, na Rua Padre Cirilo, nº1270, Caixa Postal nº23, Centro, Capanema-PR, reuniu-se Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 19 de 14 de junho de 2016, para a realização do Processo Licitatório nº 11/2016, para a **Contratação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, homologações, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local.** Na Sessão estavam presentes o pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves e uma integrante da Equipe de Apoio Sra. Darlene N. dos Santos Berticelli, também a Sra. Claudete Rezende Balzan, Controladora Interna, como auxiliar deste. A servidora Cheila Nunes dos Santos, membro da equipe de apoio, não se fez presente por ter pedido exoneração conforme portaria nº29/2016 de 07 de novembro de 2016, em anexo. O Pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves deu início aos trabalhos convidando o representante da única empresa presente no certame, Sr. Benito Cerineu Locatelli a fazer o Credenciamento, que após o mesmo a Licitante entregou os envelopes I e II. Em seguida foi aberto o envelope da Proposta de Preço, o qual atendeu os requisitos do Edital e o envelope constando toda documentação exigida, o qual encontrava-se completo. Após a conferência, a proposta de preço da Empresa RBL Publicidades e Marketing Ltda, foi de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos). Como única empresa presente no certame e habilitada, a mesma foi declarada a Vencedora do certame. Em seguida o Pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves franqueou o uso da palavra ao licitante presente sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da fase final do Certame. **Não havendo qualquer manifestação a ser constada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso**, na forma alínea “a” do inc. I c/c § 6º do art. 109 e inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 8. 666/93 e Lei 10.520/2002 para vigor no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municipal. Posteriormente aconteceu a Adjudicação e Homologação pela Autoridade Competente da Licitante Vencedora, também foi comunicada a mesma que deve se fazer presente no prazo fixado no Edital para assinar o Contrato do Processo Licitatório Nº11 de 2016. Diante disso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio (Darlene Nelci dos Santos Berticelli) declararam encerrada a Sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por mim **Paulo de Lima Gonçalves**, pelo membro da Equipe de Apoio presente e pela Controladora Interna Sra. Claudete Rezende Balzan, que participou como auxiliar, bem como pelo representante legal da firma licitante presente, e publicada nos locais de costumes.


Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro


Darlene N. dos Santos Berticelli
Equipe de Apoio


Claudete R. Balzan
Controladora Interna


Benito C. Locatelli
Representante/sócio da RBL Publicidade

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

FLS. 107
Paulo G.

Ano V – Edição Nº 1234

Segunda-Feira, 21 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Processo Licitatório nº. 11/2016
Edital de Pregão Presencial nº. 02/2016
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO.

Aos 17(dezessete) dias do mês de novembro de 2016 às 14h00m (quatorze horas), na sede da Câmara Municipal, na Rua Padre Cirilo, nº1270, Caixa Postal nº23, Centro, Capanema-PR, reuniu-se Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 19 de 14 de junho de 2016, para a realização do Processo Licitatório nº 11/2016, para a Contratação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, homologações, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local. Na Sessão estavam presentes o pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves e uma integrante da Equipe de Apoio Sra. Darlene N. dos Santos Berticelli, também a Sra. Claudete Rezende Balzan, Controladora Interna, como auxiliar deste. A servidora Cheila Nunes dos Santos, membro da equipe de apoio, não se fez presente por ter pedido exoneração conforme portaria nº29/2016 de 07 de novembro de 2016, em anexo. O Pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves deu início aos trabalhos convidando o representante da única empresa presente no certame, Sr. Benito Cerineu Locatelli a fazer o Credenciamento, que após o mesmo a Licitante entregou os envelopes I e II. Em seguida foi aberto o envelope da Proposta de Preço, o qual atendeu os requisitos do Edital e o envelope constando toda documentação exigida, o qual encontrava-se completo. Após a conferência, a proposta de preço da Empresa RBL Publicidades e Marketing Ltda, foi de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos). Como única empresa presente no certame é habilitada, a mesma foi declarada a Vencedora do certame. Em seguida o Pregoeiro Paulo de Lima Gonçalves franqueou o uso da palavra ao licitante presente sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da fase final do Certame. **Não havendo qualquer manifestação a ser constada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso**, na forma alínea "a" do inc. I c/c § 6º do art. 109 e inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 para vigor no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municipal. Posteriormente aconteceu a Adjudicação e Homologação pela Autoridade Competente da Licitante Vencedora, também foi comunicada a mesma que deve se fazer presente no prazo fixado no Edital para assinar o Contrato do Processo Licitatório Nº11 de 2016. Diante disso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio (Darlene Nelci dos Santos Berticelli) declararam encerrada a Sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por mim Paulo de Lima Gonçalves, pelo membro da Equipe de Apoio presente e pela Controladora Interna Sra. Claudete Rezende Balzan, que participou como auxiliar, bem como pelo representante legal da firma licitante presente, e publicada nos locais de costumes.

Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro

Claudete R. Balzan
Controladora Interna

Darlene N. dos Santos Berticelli
Equipe de Apoio

Benito C. Locatelli
Representante/sócio da RBL Publicidade

Gen#11217

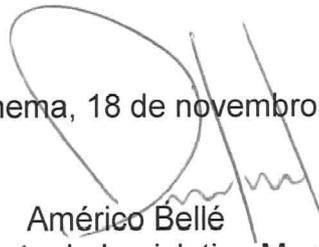


PROCESSO N. 11/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.02/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Américo Bellé, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, O presente **Pregão Presencial, Menor preço**, que tem por objetivo a **Contratação de serviços de veiculação de Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, homologações, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local, em favor da licitante vencedora: RBL PUBLICIDADES E MARKETING LTDA, CNPJ nº 07.394.325/0001-45, no valor de R\$4,20(quatro reais e vinte centavos) por centímetro/coluna. HOMOLOGANDO** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 para vigor no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o resultado é oportuno e conveniente aos interesses da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema Paraná.

Capanema, 18 de novembro de 2016.


Américo Bellé
Presidente do Legislativo Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

FLS. 103
F. 103

Ano V – Edição Nº 1234

Segunda-Feira, 21 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PROCESSO N. 11/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.02/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Américo Bellé, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, O presente Pregão Presencial, Menor preço, que tem por objetivo a Contratação de serviços de veiculação de Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, homologações, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local, em favor da licitante vencedora: RBL PUBLICIDADES E MARKETING LTDA, CNPJ nº 07.394.325/0001-45, no valor de R\$4,20(quatro reais e vinte centavos) por centímetro/coluna. HOMOLOGANDO o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 para vigor no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o resultado é oportuno e conveniente aos interesses da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema Paraná.

Capanema, 18 de novembro de 2016.

Américo Bellé
Presidente do Legislativo Municipal

C.02112016



FLS. 110
F. S. G.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO VIII**

CONTRATO 04/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 01.566.281/0001-07, COM SEDE NA RUA PADRE CIRILO, Nº 1260, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SENHOR **AMÉRICO BELLÉ** DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **RBL PUBLICIDADES E MARKETING LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 07.394.325/0001-45, COM SEDE NA Rua Padre Cirilo, Nº 523, APTO 01, Centro, REPRESENTADA NESTE ATO POR **BENITO CERINEU LOCATELLI**, INSCRITO NO CPF SOB Nº **213.008.609-87** E PORTADOR DO RG Nº **1.497.042**, DAQUI POR DIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16, RESPALDADOS NA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATOS

A prestação dos serviços de Publicidade Legal obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial nº 02/16 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

Edital de Pregão Presencial nº 02/16 com todos os seus Anexos.

O
S



FLS. 111
Subst. G.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO VIII

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, homologações, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

Este ajuste terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses e a execução dos serviços deverá ocorrer na forma estabelecida no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 02/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do disposto no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 02/2016 e seus Anexos, compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, e ainda:

- a) Realizar as publicações estritamente de acordo com o requisitado pela Câmara Municipal de Capanema – PR;
- b) Realizar as publicações na edição imediatamente seguinte a data de solicitação do serviço;
- c) Repetir a publicação, quando solicitado pela Câmara Municipal e sem ônus para esta, na edição do jornal imediatamente seguinte ao da ocorrência, sempre que verificar inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO VIII**

- d) - Fornecer sem ônus para a Câmara Municipal de Capanema, 3 (três) exemplares do jornal, quando houver publicação, devendo os mesmos serem entregues na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema/PR;
- e) Encaminhar ao gestor do contrato via endereço eletrônico (e-mail) cópia em PDF da página do jornal, no mesmo dia em que ocorrer a publicação;
- f) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal destinada ao pagamento, planilha descrevendo todas as publicações realizadas no período e seu valor unitário, acompanhada de cópia das respectivas publicações.
- g) Indicar por escrito a pessoa responsável pela interlocução com a Câmara, nos assuntos pertinentes às publicações.
- h) Disponibilizar endereço de correio eletrônico (e-mail) para que sejam enviadas as publicações a serem efetuadas;
- i) Fazer as publicações enviadas dentro do formato ora contratado com legibilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 02/2016, tendo a CONTRATADA obrigação de apresentar a cada pagamento Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser entregue ao Departamento Administrativo e Financeiro ou encaminhada ao endereço camara@capanema.pr.gov.br, acompanhada de planilha detalhada de todas as publicações realizadas no período e seu valor unitário, juntamente com cópia das respectivas publicações.

Parágrafo Primeiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

[Handwritten signature]



FLS. 113
Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO VIII

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor máximo estimado para as publicações objeto do presente contrato é de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para o período de 12 meses, sendo aplicado o preço unitário de **R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)** o centímetro/coluna, conforme proposta de preço apresentada.

Parágrafo Primeiro: O preço a ser pago mensalmente será calculado pela razão direta entre a quantidade de serviços prestados de publicações e seu preço unitário (centímetro/coluna).

Parágrafo Segundo: O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado pelo valor do centímetro/coluna.

Parágrafo Terceiro: O preço total da contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

Parágrafo Quarto: As despesas oriundas do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária 01.031.0101.2-003.3.3.90.39.00.00 – Publicações e Divulgações – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I - **advertência;**

II - **multa moratória** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO VIII

pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;

III - **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que poderá ser rescindido o contrato;

IV - **suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração** pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

V - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autônomo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Quarto: As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no parágrafo anterior sofrerão reajuste de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



FLS. 115
Fouly

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO VIII

Parágrafo Quinto: Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, se não estiver de acordo com o exigido nos documentos que compõem este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste ajuste assegurará a CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Único: Fica a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato ou aplicar a multa de que trata o inciso III da cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O preço unitário do centímetro/coluna do presente contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pela variação do INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor ou por outro que vier a substituí-lo, tendo com data base o da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

B
S



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ANEXO VIII

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Controladora Interna, **Claudete Rezende Balzan**, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

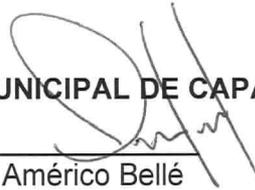
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica declarado o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir qualquer questão atinente ao presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (DUAS) vias de igual teor.

Capanema, 22 de Novembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA


Américo Bellé
Presidente

RBL PUBLICIDADES E MARKETING LTDA


BENITO CERINEU LOCATELI
Representante Legal

Testemunhas:


1 - 017.632.189-61
CPF Nº
6.311.587-8
RG Nº


2 - 081.868.149-73
CPF Nº
10.225.241-1
RG Nº



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Cirilo, 1270– Cx Postal, 23 -
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page – www.cmvcapanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

FLS. 117
Public.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2016

Pregão Presencial nº 2/2016 Processo nº 11/2016

Data da Assinatura do Contrato: **22 de Novembro de 2016.**

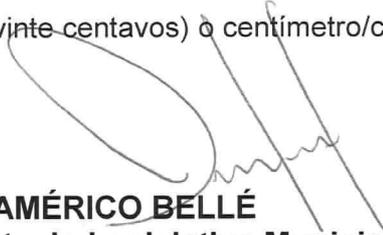
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

Contratada: RBL PUBLICIDADES E MARKETING LTDA.

Objeto: **contratação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, homologações, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local.**

Data Inicial de Vigência: **22 de novembro de 2016**, data final de vigência **22 de novembro de 2017.**

Valor Total: R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) o centímetro/coluna.


AMÉRICO BELLÉ
Presidente do Legislativo Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

FLS. 110
Poub. Sf.
Ano V – Edição Nº 1236

Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2016

Pregão Presencial nº 2/2016 Processo nº 11/2016

Data da Assinatura do Contrato: 22 de Novembro de 2016.

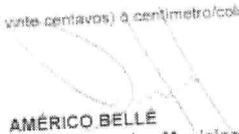
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

Contratada: RBL PUBLICIDADES E MARKETING LTDA

Objeto: contratação de serviços de veiculação da Publicidade Legal da Câmara Municipal, objetivando a publicação de leis, resoluções, decretos legislativos, moções, portarias, editais, avisos de licitação, atas, homologações, extratos de contrato, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis da Câmara Municipal de Capanema, em jornal de circulação local

Data Inicial de Vigência: 22 de novembro de 2016, data final de vigência 22 de novembro de 2017.

Valor Total: R\$ 4 20 (quatro reais e vinte centavos) à cent(ímetro)coluna


AMÉRICO BELLÉ
Presidente do Legislativo Municipal

000211820

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

FLS. 113
Sob. S. F.
Ano V – Edição Nº 1226

Terça-Feira, 08 de Novembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PORTARIA Nº 29, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonera ocupante de cargo de provimento efetivo de Contadora Legislativa.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no artigo 37, inciso I, da Lei Municipal nº 877/2001;

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado em 07 de novembro de 2016 (protocolo nº 062/2016);

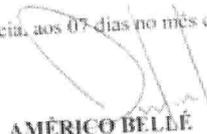
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **CHEILA NUNES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 8.588.921-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 058.345.179-94, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora Legislativa, matrícula nº 18, admitida na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e nomeada pela Portaria nº 13/2012, a partir de 09 de novembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 07 dias do mês de novembro de 2016.


AMÉRICO BELLÉ
Presidente